

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 644/99

“MODIFICA O ARTIGO 6º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 589/98, DE 02 (DOIS) DE ABRIL DE 1998, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Artigo 6º. da Lei Municipal nº. 589/98, de 02 (dois) de Abril de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 6º. – A VERBA DE MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA, SERÁ REPASSADA À AUTORIDADE COMPETENTE, MENSALMENTE, EM COTAS IGUAIS DE R\$ 1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), REAJUSTADOS ANUALMENTE PELO ÍNDICE DE CORREÇÃO DE VALORES FIXADO PELO GOVERNO FEDERAL.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril (04) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 002/97.